

2 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados, logo que eleitos, sem dependência de outras formalidades.

ARTIGO 25.º

Remunerações dos membros dos órgãos sociais

1 — Os membros dos órgãos sociais poderão ser remunerados ou não pela desempenho dos respectivos cargos conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — A remuneração dos membros dos órgãos sociais, se vier a ser deliberada, não confere aos mesmos qualquer direito a indemnização no caso de a assembleia geral deliberar a sua destituição, mesmo sem justa causa, ou não recondução no mandato.

ARTIGO 26.º

Lucros

Os lucros distribuíveis terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral por maioria qualificada de votos correspondentes ao capital social.

ARTIGO 29.º

Autorizações

O conselho de administração fica desde já, independentemente do registo da sociedade, autorizado a celebrar quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como a efectuar levantamentos das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamentos para a sua sociedade.

Designação do conselho de administração e do conselho fiscal, em 11 de Fevereiro de 2005.

Prazo: triénio de 2005-2007.

Conselho de administração: presidente — Armindo Lourenço Monteiro, Urbanização do Real Forte, lote 4, 1.º, B, Sacavém; vogais — Paulo Alexandre Carneiro Sistelo, Avenida de Fernão de Magalhães, 1052, 2.º, D, Porto; Francisco Maria Supico Pinto Balsemão, Rua do Maestro António Tabora, 37, 1.º, Lisboa; António Amadeu de Sousa Cardoso, Caminho de Fonte de Cima, 37, 1.º, direito, Porto; José António Cottim Cunha Oliveira, Rua de Grijó, 100, 3.º, D, Porto.

Conselho fiscal: Domingos Lopes Miranda, Rua de São Tiago, 765, B, Edifício Lusaga Cardoso, São Tiago, Guimarães; Luís Pedro Caião Pereira, Rua do Salitre, 173, 1.º, Lisboa; João Paulo Macedo Alves, Rua da Liberdade, 1433, Estêvão, Briteiros; António Peixoto Araújo, Avenida da Igreja, 367, Nespereira; Matos, Soares & Vaz, SROC, Avenida das Tulipas, 10, rés-do-chão, B, Miraflares, Lisboa; suplentes — Manuel Alberto Gaspar Soares (ROC), Avenida do Brasil, 20, 2.º, direito, Lisboa, e Manuel Sousa Lopes Teixeira, Rua de Alfredo Keil, 257, A, 11.º, direito, Porto.

Está conforme o original.

2 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Custódia Oliveira*.
2010568281

BIOPREMIER — INOVAÇÃO E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 931; identificação de pessoa colectiva n.º 506604233; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/030805.

Certifico que entre Manuel José Gomes Rodrigues e Mário João Gadanho foi constituída uma sociedade por quotas que se irá reger pelos seguintes estatutos:

Contrato

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma BIOPREMIER — Inovação e Serviços em Biotecnologia, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no Edifício Icat, Campus da Faculdade de Ciências de Lisboa, freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo a mesma criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou outras tomas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços microbiológicos e químicos, inovação, consultoria e formação em biologia,

biotecnologia e química; investigação, desenvolvimento, comercialização e exportação de produtos biológicos e biotecnológicos; produção, comercialização, transformação e exportação de produtos agrícolas.

ARTIGO 3.º

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada uma e uma de cada sócio.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade compete a sócios ou a não sócios, a nomear em assembleia geral, com ou sem remuneração, conforme aí for deliberado.

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

3 — Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.
2010480392

BIOPREMIER — INOVAÇÃO E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 931; identificação de pessoa colectiva n.º 506604233; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 2; números e data das apresentações: 01 e 02/050328.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções do gerente Mário João Gadanho, por ter renunciado em 8 de Março de 2005.

Alteração de pacto quanto ao artigo 4.º

ARTIGO 4.º

2 — Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

3 — É gerente o sócio Manuel José Gomes Rodrigues, já designado.

Está conforme o original.

18 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida Santos*.
2010480384

LISBOA — 2.ª SECÇÃO

INFRALUSA — EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS, A. C. E.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção. Matrícula n.º 29/20030110; identificação de pessoa colectiva n.º 505925559; inscrição n.º 03; número e data da apresentação: 01/20051021.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 2.º, 6.º, 14.º e 20.º
Sede: Lisboa, Rua de Possidónio da Silva, 158-A, freguesia dos Prazeres.

Grupadas e participações:

1 — R. D. Contreiras, S. A., anteriormente denominada R. D. Contreiras, L.ª, com sede na Rua de Newton, 10, 1.º e 2.º, em Lisboa — 35 %.

2 — Pinto & Bentes, L.ª — 30 %.

3 — AMBIGÁS, Instalações de Gás e Ambiente, L.ª — 30 %.

4 — TECNIARTE — Projectos e Construções, L.ª — 5 %.